



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1/2

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Definição da quantidade mínima de execução de serviço para fins de atestado/declaração de capacidade técnica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Avenida Doutor Oscar Geyer, compreendendo pavimentação asfáltica (3.669,49m²), calçadas em blocos de concreto (paver) (3.129,47m²), drenagem e sinalização viária, incluído fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, Município de Bituruna – PR.

Conforme supra mencionado, o objeto em questão trata da execução da revitalização da Avenida Doutor Oscar Geyer, compreendendo pavimentação asfáltica (3.669,49m²), calçadas em blocos de concreto (paver) (3.129,47m²), drenagem e sinalização viária, incluído fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, Município de Bituruna – PR.

Conforme ao que se prevê no Acórdão 1284/2003 – TCU – Plenário, e, em especial ao item:

9.1.2. que em futuras licitações envolvendo recursos federais:

9.1.2.1.2 em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do §1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;

Entende-se como plausível a adoção da proporção de aproximadamente 50% dos itens de maior relevância para fins de atestar / declarar a capacidade técnica e operacional. Assim sendo, considerando as quantidades totais dos itens a serem executados, estabelece-se a necessidade de apresentação das seguintes quantidades mínimas de execução dos serviços que seguem:





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2/2

CAPACIDADE OPERACIONAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Pavimentação Asfáltica em CBUQ	m ²	1834,00
2	Implantação de Elemento Urbanístico	m ²	1564,00
CAPACIDADE TÉCNICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Pavimentação Asfáltica em CBUQ	Ud	1,00

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Bituruna, 05 de março de 2024.

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS

Engenheiro Civil – CREA PR-168.233/D

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

